



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

LEI N.º 1523/2017

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, OBJETIVANDO COOPERAÇÃO MÚTUA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ACÁCIO SECCI, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º. O Poder Executivo, nos termos do Convênio a ser firmado, transferirá recursos financeiros ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a cada exercício fiscal.

§ 1º - O repasse financeiro que trata o caput do presente artigo será efetivado em 4 (quatro) parcelas trimestrais iguais conforme dispuser o termo de convênio.

§ 2º - O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência mediante termo aditivo a ser firmado pelo Poder Executivo e o Conveniado, sempre que os objetivos do convênio estiverem sendo atingidos.

Art. 3º. Fica a entidade conveniada obrigada a prestação de contas, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de Convênio por parte do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes, autorizando a suplementação no Orçamento Geral do Município de Assaí para o Exercício Financeiro de 2017 de Crédito Adicional Especial por anulação Parcial de dotações, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio das despesas



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

concernentes à execução da presente lei sendo ajustado na respectiva dotação:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.0010 – Preservar e Melhorar a Saúde da População

06.01.10.301.0010.2350 – Manutenção Farmácia Central

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Fonte de Recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

Art. 5º. Para fazer frente às despesas que trata o artigo anterior, serão anuladas partes dos recursos das dotações orçamentários abaixo discriminados:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.0010 – Preservar e Melhorar a Saúde da População

06.01.10.301.0010.2350 – Manutenção Farmácia Central

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Fonte de Recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o repasse dos valores devidos para o fim de eventual regularização das pendências financeiras com o conveniado no limite anual estabelecido no caput do artigo 2º da presente lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ,
ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de março de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete